

# Diario da Justiça

## DO ESTADO DE SERGIPE

ANNO VI — Aracaju, Sexta-feira, 8 de Janeiro de 1937 — NUM. 797

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

O procurador regional de Justiça Eleitoral neste Estado recebeu o seguinte telegramma :

Rio, 28. Off. Tendo verificado que diversos senhores procuradores regionaes entendem que eleitores do sexo feminino, não sendo funcionarias publicas, estão isentas da obrigatoriedade do voto, laixo a presente instrução, nos termos do artigo cincoenta e dois letra G do Código Eleitoral: Constituição Federal artigo cento treze inciso primeiro, estabelece que todos são iguaes perante a lei, não havendo privilegios nem distincções por motivo de sexo; declarando no artigo cento e oito serem eleitores os brasileiros de um e outro sexo, maiores de dezoito annos, alistados na forma da lei. Diz artigo cento e nove mesma Constituição que alistamento e voto para mulheres são obrigatorios para as que exerçam funções

publicas remuneradas. "sos as sancções e salvas as excepções que a lei determinar". Esse artigo cento e nove deve ser entendido de accordo com citado artigo cento e treze numero um, combinado com o paragrapho unico do artigo quarto e artigo cinco e seu paragrapho unico do Código Eleitoral, que não exceptuam mulher eleitora, embora não funcionaria, da obrigação de voto. Mulher não funcionaria não é obrigada ao alistamento, porem uma vez voluntariamente alistada, é obrigada a votar, *ex-vi* dos artigos supra referidos, estando sujeita ao processo respectivo todas quantas não votarem sem justa causa; pelo que essa Procuradoria deve incluir nas denuncias tambem as mulheres eleitoras não funcionarias e faltosas ás eleições já realizadas na vigencia do actual Código Eleitoral. O que determino seja cumprido, baixando essa Procuradoria as devidas instruções aos seus representantes nas comarcas e dando todos a presente e devida publicidade para conhecimento das interessadas. Saudações cordiaes. — *J. Maria Mac Dowell da Costa*, procurador geral eleitoral, interino.

### EDITAES

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos referentes ao eleitor Firmino Correia Lima, filho de Miguel Correia Lima e de Joanna Soares de Figueirêdo, natural de Itabaianinha, Estado de Sergipe, inscripto a requerimento sob n. 580, pela 12ª zona, no termo de Campos, titulo eleitoral n. 1.303, com domicilio eleitoral no referido termo, é do teor seguinte: "Vistos, etc. Attendendo á representação da Secretaria, que prova o fallecimento do cidadão Firmino Correia Lima em 30 de Outubro do corrente anno: Resolve o Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Sergipe mandar excluir dito eleitor. Aracaju, 15 de Dezembro de 1936." — (aa) *J. Dantas de Britto*, presidente; *Edgard Coelho*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Aracaju, 24 de Dezembro de 1936.

*Lincoln de Souza*,  
director, em exercicio.

### EDITAL

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos referentes ao eleitor Edison Antonio de Carvalho, filho de Antonio Guimarães de Carvalho e de Nicolina Jardelina dos Santos, natural de Campos, Estado de Sergipe, inscripto "ex-officio", sob n. 90, pela 12ª zona, titulo eleitoral n. 669, com domicilio eleitoral em Campos, é do teor seguinte: "Vistos, etc. Accordam os juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, para os fins de direito, excluir o cidadão Edison Antonio de Carvalho da lista dos eleitores, em virtude do seu fallecimento occorrido em 8 de Outubro do corrente anno, segundo informações prestadas pela Secretaria. Aracaju, 15 de Dezembro de 1936." — (aa) *J. Dantas de Britto*, presidente; *Edgard Coelho*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Aracaju, 24 de Dezembro de 1936.

*Lincoln de Souza*,  
director, em exercicio.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos referentes ao eleitor Tancredo da Rocha Campos, filho de Manoel da Rocha Campos e de Mauricia Pereira de Souza, natural de São Salvador, Estado da Bahia, inscripto a requerimento sob n. 365, pela 11ª zona, titulo eleitoral n. 365, com domicilio eleitoral em Estancia, é do teor seguinte: "Vistos, etc. O Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado resolve mandar excluir da lista dos eleitores o cidadão Tancredo da Rocha Campos, fallecido no dia 10 de Outubro de 1936, de accordo com a informação da Secretaria. Aracaju, 15 de Dezembro de 1936." — (aa) *J. Dantas de Britto*, presidente; *Edgard Coelho*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Aracaju, 24 de Dezembro de 1936.

*Lincoln de Souza*,  
director, em exercicio.

### EDITAL

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos referentes ao eleitor José Amorim Primo, filho de Anna Bernardina Amorim, natural de Propriá, Estado de Sergipe, inscripto a requerimento sob n. 1.013, pela 11ª zona, titulo eleitoral n. 1.593, pela 11ª zona eleitoral em Estancia, é do teor seguinte: "Vistos, etc. O Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Sergipe, deante da informação, á fls. 10 verso da sua Secretaria, resolve, para os fins de direito, excluir da lista de eleitores o cidadão José Amorim Primo fallecido em 11 de Outubro do corrente anno. Aracaju, 22 de Dezembro de 1936." — (aa) *J. Dantas de Britto*, presidente; *Edgard Coelho*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Aracaju, 24 de Dezembro de 1936.

*Lincoln de Souza*,  
director, em exercicio.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos referentes ao eleitor Irineu Bezouro Costa, filho de Sergio Costa e de Maria Costa, natural de Malhador, Estado de Sergipe, inscripto a requerimento sob n. 1.433, pela 10ª zona, titulo eleitoral n. 3.901, com domicilio eleitoral em Lagarto, é do teor seguinte: "Vistos, etc. O Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, tendo em vista a representação da Secretaria, fls. 9, resolve mandar excluir da lista dos eleitores o cidadão Irineu Bezouro Costa, fallecido em 9 de Outubro de 1936. Aracaju, 15 de Dezembro de 1936." — (aa) *J. Dantas de Britto*, presidente; *Edgard Coelho*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Aracaju, 24 de Dezembro de 1936.

*Lincoln de Souza*,  
director, em exercicio.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos referentes ao eleitor José Dias Vieira, filho de Domingos Dias Vieira e de Anna Rosa Vieira, natural de N. S. das Dôres, Estado de Sergipe, inscripto a requerimento sob n. 2.192, pela 1ª zona, titulo eleitoral n. 2.204, com domicilio eleitoral em Aracaju, é do teor seguinte: "Vistos, etc. Attendendo haver informado a Secretaria do Tribunal, que o eleitor da 1ª zona, desta capital, José Dias Vieira, falleceu no dia 29 do mês de Outubro do corrente anno, conforme comunicação constante da lista de fallecimentos enviada pelo official do registro, resolvem os juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Sergipe decretar a exclusão do referido eleitor, fazendo-se a comunicação precisa ao Tribunal Superior. Aracaju, 16 de Dezembro de 1936." — (aa) *J. Dantas de Britto*, presidente; *Olympio Mendonça*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Aracaju, 24 de Dezembro de 1936.

*Lincoln de Souza*,  
director, em exercicio.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos referentes ao eleitor Cicero Gomes Lima, filho de Sergio Gomes e de Antonia Gomes, natural de Triunpho, Estado de Pernambuco, inscripto a requerimento sob n. 1.094, pela 1ª zona, titulo eleitoral n. 816, com domicilio eleitoral em Aracaju, é do teor seguinte: "Vistos, etc. O Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de Sergipe, tendo conhecimento pela certidão da Secretaria, que o eleitor do primeiro districto, desta capital, Cicero Gomes Lima, falleceu no dia oito do mês de Outubro do anno que finda, resolve mandar excluir o seu nome da lista dos eleitores, comunicando-se ao Tribunal Superior. Aracaju, 16 de Dezembro de 1936". — (aa) *J. Dantas de Britto*, presidente; *Olympio Mendonça*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Aracaju, 24 de Dezembro de 1936.

*Lincoln de Souza*,  
director, em exercicio.

#### EDITAL

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos referentes ao eleitor José Francisco Rezende, filho de Francisco Pedro de Rezende e de Senhorrinha Francisca de Rezende, natural de Riachuelo, Estado de Sergipe, inscripto a requerimento sob n. 2.496, pela 1ª zona, titulo eleitoral n. 2.310, com domicilio eleitoral em Aracaju, é do teor seguinte: "Vistos, etc. O Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de Sergipe, de accordo com a informação prestada pela Secretaria, resolve mandar excluir da lista dos eleitores o cidadão José Francisco Rezende, fallecido em Laranjeiras, como consta da lista enviada pelo official do registro civil da referida localidade. Aracaju, 16 de Dezembro de 1936". — *J. Dantas de Britto*, presidente; *Olympio Mendonça*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Aracaju, 24 de Dezembro de 1936.

*Lincoln de Souza*,  
director, em exercicio.

#### JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA

##### Edital de trancamento de fallencia

O doutor Abilio de Vasconcellos Hora, juiz de direito da 1ª Vara, desta 1ª comarca (Aracaju), na forma da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que, por parte do Syndico da fallencia de Achilles Franco, foi dirigida a este Juizo a comunicação do teor seguinte: "Exmo. sr. dr. juiz de direito da 1ª Vara. Em cumprimento do artigo 79 da lei de fallencias, venho comunicar a v. excia que não foi encontrado nenhum bem pertencente ao fallido Achilles Franco, deixando por isto de ser arrecadado, deixando de fazer esta comunicação anteriormente em virtude de estar ainda deligenciando no sentido de encontrar qualquer bem que pudesse arrecadar, pelo que peço o trancamento da mesma fallencia. Saudações. (a) Eduardo Conde. Aracaju, 4 de Janeiro de 1937. 1º Despacho. Nos autos, de-se vistos ao dr. Curador das Massas. Aracaju, 4 de Janeiro de 1937. (a) A. V. Hora. — 2º Despacho. Em face do pedido rétro e do parecer do dr. Curador das Massas, mando na forma do artigo 79

da lei de fallencias, seja expedido edital, com o prazo da lei, aos interessados para requererem o que for a bem de seus direitos. Aracaju, 4 de Janeiro de 1937. (a) A. V. Hora". Em virtude da qual mandei expedir o presente edital, que será publicado pelo prazo da lei. Findo o referido prazo, se os interessados nada reclamarem, o processo será trancado por este Juizo. Dado e passado nesta cidade de Aracaju, aos quatro (4) dias do mês de Janeiro de mil novecentos e trinta e sete (1937). Eu, Manoel Campos, escrivão, subscrevi. Aracaju, 4 de Janeiro de 1937.

*Abilio de Vasconcellos Hora*.

(Reg. n. 610—Em 7-1-1937).

#### Tribunal do Jury

O dr. Innocencio Asterio de Menezes Lins, juiz de direito da 4ª vara e presidente do Tribunal do Jury de Aracaju, na forma da lei etc.

Faz saber que, consoante o disposto nos arts. 283 do Cod. do Proc. Crim. do Estado e 38 do Cod. da Org. Jud. do Estado, designou o dia 16 de Fevereiro do corrente anno, ás 14 horas, para abrir a 1ª sessão ordinaria do Jury, que funcionará em dias consecutivos e procedendo ao sorteo dos 20 jurados que teem de servir durante o anno, foram sorteados os seguintes senhores: José de Lima Peixoto, Gaspar Fontes, José Fonseca Campos, Baziliano de Jesus, Salustiano Pinto Lobão, Waldemar Monteiro da Silva, Octacilio Corrêa Dantas, Olívio de Oliveira Barretto, Paulo Mesquita Luduvicé, Bento da Cruz, Alonso Mattos, Jayme Aragão, Simeão de Aguiar Filho, José Raymundo Alves Dias, José Maria Fontes, José Barretto de Mesquita, Osmario do Prado Leite, Augusto da Paixão Pavão, José Nogueira Fontes, João Teal. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandou passar o presente que vae publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Passado aos cinco dias do mês de Janeiro de 1937. Eu, Durval Correia de Araujo, escrivão do Jury o escrevi. — *Innocencio A. de Menezes Lins*.

(Reg. n. 607—Em 4-1-1937).

#### JUIZO FEDERAL

##### FALLENCIA DO BANCO DE SERGIPE S/A

##### Aviso

Aos srs. credores da fallencia do Banco de Sergipe aviso, de ordem do exmo. sr. doutor juiz federal, que se acham em Cartorio para exame, as considerações feitas pelo liquidatario a proposito de ações revocatorias pela massa, assim, portanto, podendo os mesmos srs. credores proceder como lhes parecer de direito e de seus interesses. Aracaju, 7 de Janeiro de 1937.— O escrivão *José Monteiro da Silveira*.

(Reg. n. 613—Em 7-1-1937—3 vezes).

#### AVISO

##### FALLENCIA DE ACHILLES FRANCO

Eduardo Conde, syndico da fallencia de Achilles Franco, comunica aos credores e demais interessados, que, se acha todos os dias uteis das 9 ás 11 horas, em seu escritorio á rua Laranjeiras 6, para prestar quaesquer esclarecimento sobre a referida fallencia.

Aracaju, 2 de Novembro de 1936.

Reg. n. 561—11-12-1936—5 vezes

#### Juiz de Direito da 4ª vara da Capital

#### EDITAL

O dr. Innocencio A. de Menezes Lins, juiz de direito da 4ª vara desta comarca de Aracaju, na forma da lei, etc.:

Faz saber a todos que deste conhecimento tiverem, que transferiu suas audiencias ordinarias, para o salão do Jury, no edificio do Palacio da Justiça ás onze horas, ás terças-feiras. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos mandou passar o presente que vae publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Passado aos dezoito dias do mês de Dezembro de 1936. Eu, Durval Correia de Araujo, escrivão do crime o escrevi. — *Innocencio A. de Menezes Lins*.

(Reg. n. 578—Em 18-12-1936—15 vezes).

#### Edital para habilitação de herdeiros

O doutor João Dantas Martins dos Reis, juiz de direito da 2ª vara desta comarca de Aracaju, e seu termo na forma da lei, etc.

Faço saber aos que, o presente edital virem que, por este Juizo foram arrecadados os bens deixados por Octaviano de Mello, que era natural deste Estado e que falleceu na Ilha de Ré, na França, sem herdeiros conhecidos, pelo que, convido aos herdeiros successores do finado e todos que se julgarem com direito á herança a virem habilitar-se no prazo da lei e requerer o que for a bem de seu direito. E para que chegue a noticia de todos se passou o presente que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Aracaju, em 18 de Novembro de 1936. Eu, José Euclides de Souza, escrivão de ausentes o escrevi. Aracaju, 18 de Novembro de 1936. João Dantas Martins dos Reis. Sob esta firma e data tem 800 réis de selo do Estado e da Educação e saúde. Era o que se continha em dito edital que copiei fielmente do original a cujo me reporte em poder e cartorio. Eu, José Euclides de Souza, escrivão de ausentes o subscrevo, assigno e dou fé. Aracaju, 18 de Novembro de 1936. — O escrivão de ausentes, *José Euclides de Souza*.

(Reg. sob n. 510—Em 20-11-1936—30 vezes)

#### EDITAL

De ordem do sr. desembargador Edison de Oliveira Ribeiro, M. M. relator do processo crime em que se acha incurso o ex-escrivão eleitoral do termo do Carmo sr. Antonio Francisco da Silva, por violação do art. 183, n. 12 da Lei n. 48, de 4 de Maio de 1935 (Codigo Eleitoral), nas penas do art. 184, § 3º do referido Codigo, faço citação ao alludido cidadão para no prazo de cinco (5) dias, contados da terminação da publicação do presente edital pelo prazo de trinta (30) dias, apresentar defesa escripta sob pena de revelia. Fica igualmente citado para os demais termos do processo até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento do interessado será este publicado no "Diario Official" do Estado com o prazo da lei.

Eu, Oscar Theophilo, servindo no feito o escrevi e assigno. Aracaju, 19 de Dezembro de 1936.—*Oscar Theophilo*, servindo no feito.

(Reg. n. 583. Em 19|12|1936—30 vezes).